



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Nunes Moraes		
EMENTA: Recredencia o Colégio Nunes Moraes, no município de Pacajus, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6487729/2014	PARECER Nº 0847/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Moraes Bezerra, diretora do Colégio Nunes Moraes, no município de Pacajus, por meio do processo nº 6487729/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Av. Tabelação José Gama Filho, 495, Bairro Centro, CEP: 62.870-000, no município de Pacajus, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 23.737.505/0001-39, com Censo Escolar nº 23084456.

Responde pela direção a professora Maria de Fátima Moraes Bezerra, com especialização em Administração Escolar; pela secretaria escolar, Maria Margarete da Silva, Registro nº 11.791. O corpo docente dessa instituição é composto de 31 (trinta e um) professores, sendo 22 (vinte e dois) habilitados e 9 (nove) autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.694 (mil, seiscentos e noventa e quatro) livros para um total de 883 (oitocentos e oitenta e três) alunos matriculados, revelando uma proporção de 1.91 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0847/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Colégio Nunes Moraes, no município de Pacajus, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção até 31.12.2015, desde que apresente a este CEE, por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, de imediato, no ano de 2016, o pedido de credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício